



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 12/2012 DE 1º DE MARÇO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de aquisição de Material Permanente no Orçamento do Exercício de 2012"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinado a aquisição de Material Permanente para o Centro de Saúde, classificado na categoria econômica:

02
0204
10
10301
103010004
103010004.2.008000

Poder Executivo
Fundo Municipal de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Execução das Atividades de Saúde
Manutenção da Saúde

4.4.90.52.00
Fonte: 02

Equipamentos e Material Permanente
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), da Secretaria de Estado da Saúde, Processo nº 001/0209/001.717/2011, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Março de 2.012.



Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que ***dispõe sobre inclusão de aquisição de material permanente no orçamento do exercício de 2012.***

Trata-se de convênio assinado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Lutécia.

Assim, para que se proceda a abertura de processo licitatório se faz necessária a inserção contábil pertinente.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, em 1º de Março de 2.012


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

